



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 134.0.3/2023/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 134.0.3/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO E A EMPRESA JOELSON TAVARES
DE ALMEIDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**, CNPJ 11.050.568/0001-33, com sede a rua Coronel Francisco Torres, 43, Centro, Monteiro/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) . **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2563961, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 011.174.574-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
LICITANTE: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 QUILO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE	SAFRA DE OURO	QUILO	1800	R\$ 3,39	R\$ 6.102,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.					
5	ADOÇANTE LÍQUIDO, CONTENDO EDULCORANTE NATURAL ESTEVOSÍDEO, SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MARATA	UNIDADE	600	RS 2,20	RS 1.320,00
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM INTENSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COPAREI	QUILO	500	RS 4,45	RS 2.225,00
22	BOLACHA ÁGUA E SAL, TIPO 3 DE MAIO, PACOTE DE 350G GRAMAS	TRES DE MAIO	PACOTE	4000	RS 3,79	RS 15.160,00
25	CAPPUCCINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	TRES CORAÇÕES	UNIDADE	240	RS 17,26	RS 4.142,40
27	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO.	LAO	UNIDADE	700	RS 2,99	RS 2.093,00

Assinado por 4 pessoas: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, JOÃO ANDRÉSON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



31	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE CARNE, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	APTI	DISPLAY	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
32	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO CALDO DE GALINHA, EM TABLETE DE 19G, DISPLAY COM 24 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	APTI	DISPLAY	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
34	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO COMINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	SÃO MARCOS	PACOTE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
35	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 10G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	OREGANO	UNIDADE	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
36	CONDIMENTO PREPARADO, TIPO SAZON VERMELHO, EM PACOTE DE 60G, INGREDIENTES: SAL, COLORÍFICO, ALHO*, CEBOLA*, ORÉGANO*, SALSA*, LOURO*, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE	SADIO	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.					
37	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF, VALOR NUTRICIONAL INDICADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	TGUINHO	UNIDADE	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
38	DOCE EM POTE DE GOIABA, 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 600 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. SE EM LATA, ESTÁ NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JULIETA	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	ERVILHAS EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO.	BONARE	UNIDADE	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
40	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENTREGA PARCELADA	JULIETA	UNIDADE	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
42	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO I, PACOTE DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BREJEIRA	QUILO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PRIMOR	QUILO	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, MISTURADO COM FERMENTO. PREPARADA PARA BOLOS, CONTENDO OS INGREDIENTES COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PRIMOR	QUILO	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
46	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SAFRA DE OURO	QUILO	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
48	FEIJÃO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMPACOTADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1QUILO, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SAFRA DE OURO	QUILO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



50	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	VITAMILHO	UNIDADE	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
53	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, DO TIPO MOLICO OU SIMILAR.	TGUINHO	UNIDADE	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
59	MAIONESE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, VALIDADE DE 60 DIAS.	JULIETA	UNIDADE	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
60	MARGARINA CREMOSA, EMBALAGEM: PACOTE COM 250 GRAMAS, NO MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CLAYBOM	UNIDADE	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
61	MARGARINA CREMOSA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS, NO MÍNIMO COM 60% DE LIPÍDIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CLAYBOM	UNID	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



72	POLPA DE FRUTA 1 QUILO - SABOR CAJU	IMPERIAL	QUILO	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
73	POLPA DE FRUTA 1 QUILO - SABOR GOIABA	IMPERIAL	QUILO	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
74	POLPA DE FRUTA 1 QUILO - SABOR MANGA	IMPERIAL	QUILO	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
76	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA, BALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTEÚDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO, INSPECIONADO PELA SIF/DIPOA.	SUPRASOY	UNIDADE	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
80	RAPADURA, EXPORTAÇÃO DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM 300G, PRAZO DE VALIDADE DE ATE 6 MESES, INSPECIONADA PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	ESTRELA	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
81	REFRIGERANTE 2L - DIVERSOS SABORES, DO TIPO (COLA, GUARANÁ, LARANJA), COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	INDAIA	UNIDADE	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
83	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1QUILO, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	VENEZA	QUILO	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
87	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES, INSPECIONADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	SAFRA DE OURO	UNIDADE	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00

Assinado por 4 pessoas: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, JOÃO ANDRÉSON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



89	XERÉM, TIPO I, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM DE 500 GRAMA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI 25/05/200.	REIDE OURO	PACOTE	50	RS 1,99	RS 99,50
TOTAL						RS 84.730,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/12/2023 e encerramento em 28/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.730,70 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.002 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005– Secretária Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 02.009– Secretária Municipal Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 02.011 Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv. Sustentavel

Unidade Orçamentária: 02.012 Secretária Municipal Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.017 Secretaria de Esportes

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Programa de Trabalho: 04.123.1004.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2016 - Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 20.606.1006.2022 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Programa de Trabalho: 13 392 1007 2026 Manutenção das Atividades da filarmônica e espaços culturais (museu, teatro, casa da cultura)

Programa de Trabalho: 27 812 1008 2028 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 28 de dezembro de 2023.

ANNA LORENA LETE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33
Responsável legal da CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A2D-56B9-EE4D-6EC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA (CPF 011.XXX.XXX-86) em 28/12/2023 09:27:49 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 28/12/2023 11:51:38 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 28/12/2023 12:00:35 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 28/12/2023 12:02:02 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/5A2D-56B9-EE4D-6EC7>